



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 421/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 24/2022
Semana da Dança de Bauru - 2022
Processo Nº 77.097/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de propostas para a "**Semana da Dança de Bauru - 2022**" com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. Como forma de difusão, formação e fruição cultural, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) realiza gratuitamente, por meio da Divisão de Ensino às Artes (DEA) e a Divisão de Ação Cultural, na cidade de Bauru, a Semana da Dança - 2022. O evento contará com oficinas, espetáculos e atividades de formação das mais diversas vertentes da dança, no período de 19 a 24 de setembro de 2022.

1.2. Dentre os principais objetivos deste importante evento para a cidade de Bauru estão: promover a integração entre os profissionais de dança da cidade; difundir as diversas modalidades de dança existentes; valorizar a arte da dança na cidade de Bauru; impulsionar o surgimento de novos artistas e estimular a população na prática da dança.

1.3. A Semana da Dança de Bauru se tornou um evento tradicional e muito esperado pelo público, apreciadores e profissionais da dança. Calcula-se que a cidade de Bauru possua mais de quarenta espaços voltados à dança, como academias, projetos, centros e grupos independentes, que reúnem um número acima de sete mil praticantes das variadas modalidades de dança.

1.4. Por meio deste Edital, a SMC propõe a seleção e a contratação de 23 (vinte e três) oficinairos(as) e uma Companhia ou Grupo de Dança para se apresentar e ministrar oficinas durante as atividades da Semana da Dança de Bauru, de acordo com a programação estabelecida pela SMC.

1.5. As inscrições serão feitas presencialmente, com a entrega de documentos na Secretaria Municipal de Cultura, ou via Correios de 5 a 19 de agosto de 2022 e a escolha das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

1.6. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas e empresas interessadas, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da publicidade de conhecimento público e acessível a todos como também os princípios da eficiência, entre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e contratar para atuarem na Semana da Dança de Bauru - 2022 profissionais da dança e Companhia ou Grupo de Dança nas suas mais diversas modalidades, como apresentado no quadro a seguir:

Item	Qtde.	Contratação	Descrição	Instrumento de seleção	Remuneração
1	23	Oficineiro(a)	Duas oficinas iguais, ministradas em períodos diferentes Carga horária: 1h30 Quantidade de alunos(as): de 10 a 20 Local: Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva" Datas e horários: a serem definidos pela DEA	Currículo e proposta de oficina	R\$1.000,00 (mil reais)
2	01	Companhia ou Grupo de Dança composto por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes	Uma apresentação artística Duração: mínimo de 50 minutos Local: Teatro Municipal "Celina Lourdes Alves Neves" Duas oficinas associadas à linguagem artística da Companhia ou Grupo de Dança Uma oficina para alunos(as) de nível intermediário e outra para alunos(as) de nível avançado Carga horária: 1h Quantidade de alunos(as): de 10 a 20 Local: Teatro Municipal "Celina Lourdes Alves Neves" Data: 24 de setembro de 2022 Horário: a ser definido pela DEA	Portfólio, projeto do espetáculo de dança e proposta de oficina	R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

2.2. Os(as) interessados(as) em participar da Semana da Dança de Bauru - 2022 deverão se inscrever de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura ou enviar pelos Correios a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

Ficha de inscrição (ANEXO 01 e ANEXO 02) e demais documentos descritos neste Edital. A SMC não se responsabilizará pelas inscrições remetidas via Correios que não sejam recebidas até o último dia de inscrição.

2.3. A escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por profissionais das Divisões internas da Secretaria Municipal de Cultura.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Proponente: pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta.

3.2. Responsável: elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa.

3.3. Companhia ou Grupo de Dança: deverá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes.

3.4. Oficina: atividade prática e/ou teórica de ensino que tem como objetivo transmitir conhecimentos e técnicas da dança para crianças, jovens e adultos, buscando o desenvolvimento do corpo e da mente, através de expressões corporais e manifestações culturais.

3.5. Modalidades da dança e assuntos de interesse para a dança: podem ser vistas no quadro a seguir:

Modalidades	Danças Árabes: Dança Cigana e Dança do Ventre
	Dança Contemporânea
	Balé Clássico: Baby Class, Pas de Deux, Pontas, etc.
	Jazz: Jazz Lyrical, Jazz Musical, Jazz Contemporâneo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

da dança	Danças Urbanas: Locking, Wacking, Vogue, Popping, Waving, ScareCrow, Animation, Boogalooing, Hip Hop, Freestyle, House Dance, Jazz Funk, etc.
	Danças Populares: Samba, Forró, Maracatu, Frevo, Bumba meu boi, Jongo, Baião, Catira, Quadrilha, etc.
	Sapateado
	Danças de Salão: Nacionais - Forró, Samba de gafieira, Soltinho, Lambada e Zouk Brasileiro e Maxixe. Internacionais - Tango, Salsa, Bachata, Bolero, Merengue, entre outras
Assuntos de interesse para a dança	Teorias da Dança
	Preparação Física para bailarinos / dançarinos
	Alongamento e Flexibilidade

3.6. Projeto de oficina (ANEXO 03): trata-se da elaboração de uma proposta que apresente objetivo, justificativa, conteúdo, técnica, metodologia, modalidade, público-alvo, faixa etária e demais procedimentos que descrevam como será ministrada a oficina e suas necessidades.

3.7. Projeto do espetáculo de dança (ANEXO 04): trata-se da elaboração de uma proposta que apresente informações básicas do espetáculo como: título, duração, modalidade, público-alvo, faixa etária, justificativa, resumo conceitual do espetáculo, ficha técnica, release do espetáculo, indicações dos locais onde o espetáculo já foi apresentado e demais informações que o(a) proponente julgar necessário.

3.8. Currículo do(a) responsável pela oficina e/ou da Companhia ou Grupo de Dança, com a seguinte formatação: folha tamanho A4; fonte Arial ou Time News Roman na cor preta, tamanho 12; espaçamento 1,5; mínimo 30 (trinta) linhas e máximo 2 (duas) laudas. O documento deve conter um pequeno resumo conceitual sobre o conjunto do trabalho realizado, bem como, sua trajetória e a descrição dos trabalhos realizados nos últimos 3 (três) anos.

4. REMUNERAÇÃO/VERBA

4.1. O pagamento para oficinairo(a) será de R\$1.000,00 (mil reais) para a realização de duas oficinas iguais, ministradas no Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva", em períodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

diferentes (a ser definido pela DEA), com carga horária de 1h30, para turmas de 10 a 20 alunos(as).

4.2. O pagamento para Companhia ou Grupo de Dança será de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para uma apresentação artística de, no mínimo, 50 minutos e realização de duas oficinas (uma de nível intermediário e outra de nível avançado) associadas à linguagem artística da Companhia ou Grupo de Dança, com 1h de duração cada uma, para turmas de 10 a 20 alunos, no dia 24 de setembro, no Teatro Municipal "Celina Lourdes Alves Neves".

4.3. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária 2022, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

4.3.1. Código da ficha: 662

4.3.2. Vínculo: 01.000.0000

4.3.3. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

4.4. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, considerando as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) úteis dias após a assinatura do RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo). Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal na SMC.

4.6. Os processos de pagamento serão iniciados após a verificação da realização do evento e do relatório final feito pela SMC, de acordo com as diretrizes deste Edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como MEI ou jurídicas, desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social:

5.2. Maiores de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

5.3. Professores(as) de dança, bailarinos(as), dançarinos(as), coreógrafos(as) e profissionais de áreas afins;

5.4. Aqueles(as) que possuem em seu currículo experiência mínima de 3 (três) anos na modalidade escolhida;

5.5. Todos(as) aqueles(as) que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Estão impossibilitados de participar da seleção e da execução do trabalho proposto neste Edital:

6.2. Menores de 18 anos;

6.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru;

6.4. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

6.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

6.5.2. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.6. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Um(a) mesmo(a) proponente ou responsável, tanto de oficinas quanto de espetáculo de Companhia ou Grupo de Dança poderá se inscrever com até 3 (três) propostas, na mesma modalidade ou em modalidades diferentes, porém somente uma das propostas será selecionada.

7.2. É vedada a substituição de proponente e/ou responsável após a inscrição.

7.3. Os projetos de oficinas e de espetáculo deverão ser completos, prevendo todas as etapas do processo de execução. Serão desclassificados aqueles que não forem apresentados de acordo com o exigido neste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de caráter religioso, político, que apresentem cunho pornográfico, intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não se configurarem como classificação livre.

8. DOS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. Para a seleção de Oficineiros(as), serão levados em conta os seguintes instrumentos:

8.1.1. Currículo do(a) responsável pela oficina;

8.1.2. Projeto de oficina.

8.2. Para a seleção das propostas de Companhia ou Grupo de Dança, serão levados em conta os seguintes instrumentos:

8.2.1. Currículo da Companhia ou Grupo de Dança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

8.2.2. Projeto do espetáculo;

8.2.3. Projeto das duas oficinas.

9. INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 05 e 19 de agosto de 2022, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 9h às 16h, ou por meio do envio dos documentos pelos Correios.

9.2. As inscrições enviadas via Correios deverão chegar na Secretaria Municipal de Cultura até às 16h do último dia das inscrições. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo atraso, extravio ou não recebimento das inscrições enviadas via Correios.

9.3. Os(as) interessados(as) em participar da seleção para a Semana da Dança de Bauru - 2022 deverão realizar a sua inscrição mediante a entrega dos seguintes documentos:

9.3.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada - Oficineiros(as) devem usar o modelo do ANEXO 01 e Companhia ou Grupo de Dança devem usar o modelo do ANEXO 02 - preenchida e assinada com as seguintes informações: dados pessoais: nome completo, nome artístico (se houver), endereço, telefone, e-mail, RG, CPF/CNPJ, redes sociais (se houver);

9.3.2. Somente para oficineiros(as): proposta das oficinas, conforme modelo do (ANEXO 03);

9.3.3. Somente para Companhia ou Grupo de Dança: proposta de realização de espetáculo e oficinas, conforme modelo do ANEXO 04;

9.3.4. Currículo;

9.3.5. Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e CNPJ (quando se tratar de pessoa jurídica);

9.3.6. Termo de ciência e compromisso preenchido e assinado (ANEXO 05).

9.4. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida.

10. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

10.1. Após o encerramento das inscrições será realizada a análise da documentação apresentada pelos(as) inscritos(as). A falta ou inconsistência de qualquer um dos documentos exigidos ocasionará o indeferimento da inscrição.

10.2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

11. DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Cabe recurso ao indeferimento das inscrições, que pode ser solicitado, de acordo com o ANEXO 06, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do deferimento no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O pedido deverá ser protocolado presencialmente ou enviado pelos Correios para a Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11.2. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Secretaria Municipal de Cultura até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação do deferimento/indeferimento no DOM. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria 053/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 31 de maio de 2022.

12.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

12.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;

12.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

12.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

12.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

12.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a conseqüente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

12.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes, além de solicitar comprovações relacionadas à experiência do(a) proponente e/ou responsável relatada no currículo ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Item	Cré debates	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Totalmente
01	Pertinência e relevância da proposta em relação aos objetivos da atividade de opção do(a) inscrito(a) no edital	0 a 3	4 a 6	7 a 10
02	Relação e pertinência do currículo do(a) participante com a proposta enviada	0 a 7	8 a 12	13 a 20
03	Desenvolvimento, clareza, objetividade e exequibilidade da proposta	0 a 3	4 a 6	7 a 10
TOTAL		40 pontos		

13.2. Para efeito de desempate serão utilizados os critérios, nesta ordem:

13.2.1. Maior nota no critério descrito no item 01.

13.2.2. Maior nota no critério descrito no item 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

13.2.3. Maior nota no critério descrito no item 03.

13.2.4. Responsável pela proposta com maior idade.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação dos(as) selecionados(as) será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

15. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O recurso ao resultado final da seleção poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 06, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no DOM, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Os recursos enviados via Correios, deverão chegar à Secretaria Municipal de Cultura até às 17h do sexto dia útil, a contar da publicação do resultado final no DOM.

15.2. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado final do processo deste Edital.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, os(as) selecionados(as) deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura de Bauru, situado à Avenida Nações Unidas 8-9, Centro, CEP: 17010-130, presencialmente - de segunda à sexta, das 8h às 17h para realizar a entrega da documentação necessária para a contratação, caso isso não ocorra no período de até 03 (três) dias úteis após a publicação, o(a) selecionado(a) será excluído(a) do processo.

16.2. Em todos os casos (pessoa física, MEI e pessoa jurídica) haverá formalização do termo contratual (ANEXOS 08 e 09).

17. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

17.1. As entregas dos documentos de forma presencial deverão ser feitas na Divisão de Ação Cultural, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Os documentos deverão ser originais e, sendo cópia do original deverão ser autenticados em cartório ou por servidor(a) da Administração mediante a apresentação do original. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou internet), terão a validade de documento original.

17.2. No caso de entrega dos documentos de forma não presencial, os mesmos deverão ser enviados em envelope lacrado e as cópias deverão estar autenticadas em cartório. Os documentos devem chegar à Secretaria Municipal de Cultura até às 17h do quarto dia útil após a publicação dos(as) selecionados(as) no DOM, caso contrário, o(a) selecionado(a) será desclassificado(a).

17.3. Na ocasião da entrega da documentação, os(as) selecionados(as) serão informados(as) do dia e horário nos quais executarão seus trabalhos.

17.3.1. Os(as) selecionados(as) serão informados da agenda do evento no ato da contratação, ficando cientes que o evento será realizado no período de 19 a 24 de setembro de 2022, com atrações nos três períodos (manhã, tarde e noite) e que NÃO poderão solicitar alteração no horário definido para a realização das oficinas. Caso haja indisponibilidade para as datas propostas, a seleção será indeferida.

17.4. Documentos necessários para pessoa física:

17.4.1. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação nas últimas eleições;

17.4.2. Cópia do PIS / NIT;

17.4.3. Cópia do comprovante de residência;

17.4.4. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

17.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);

17.4.6. Dados bancários em nome do(a) selecionado(a) ou responsável - Banco, Agência e número da conta;

17.4.7. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).

17.5. Documentos necessários para MEI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

- 17.5.1. Cópia da Inscrição Municipal;
 - 17.5.2. Cópia do comprovante de residência;
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);
 - 17.5.4. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 17.5.5. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - 17.5.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;
 - 17.5.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - 17.5.8. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;
 - 17.5.9. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).
-
- 17.6. Documentos necessários para pessoa jurídica:
 - 17.6.1. Cópia do Estatuto ou Contrato social;
 - 17.6.2. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;
 - 17.6.3. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);
 - 17.6.4. Cópia da Inscrição Municipal;
 - 17.6.5. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;
 - 17.6.6. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) selecionado(a);
 - 17.6.7. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 17.6.8. Certidão Negativa de Débito (CDN) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - 17.6.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;
 - 17.6.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
 - 17.6.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;
 - 17.6.12. Dados bancários em nome do(a) proponente ou responsável - Banco, Agência e número da conta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

16.6.13. Termo de cessão de imagem preenchido e assinado (ANEXO 07).

17.7. A documentação entregue para a inscrição faz parte do processo e não será devolvida mesmo que o(a) interessado(a) não seja contratado(a).

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota pela rescisão unilateral;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou da inexecução parcial, o município reserva-se o direito de aplicar multa moratória, de 2% (dois por cento) ao dia até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e reservado o direito a prévia defesa ao(à) interessado(a).

18.3. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

20.1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

20.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

20.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

20.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

20.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: semana.dancabauru@gmail.com para manifestação da Comissão de Seleção.

20.6. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados em até 05 (cinco) dias úteis antes do final das inscrições, devendo a Secretaria Municipal de Cultura respondê-los em até 03 (três) dias úteis, conforme § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural "Carlos Fernandes de Paiva"
Av. Nações Unidas, 8-9 – Bauru-SP – CEP 17010-130
cultura@bauru.sp.gov.br

20.8. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

20.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

21. ANEXOS

- 21.1. ANEXO 01 - Ficha de inscrição para Oficineiro(a)
- 21.2. ANEXO 02 - Ficha de inscrição para Companhia ou Grupo de Dança
- 21.3. ANEXO 03 - Projeto de oficina
- 21.4. ANEXO 04 - Projeto do espetáculo de dança
- 21.5. ANEXO 05 - Termo de ciência e compromisso
- 21.6. ANEXO 06 - Ficha de recurso
- 21.7. ANEXO 07 - Termo de cessão de imagem
- 21.8. ANEXO 08 - Minuta do contrato - Oficineiros(as)
- 21.9. ANEXO 09 - Minuta do contrato - Companhia ou Grupo de Dança

Bauru, 29 de junho de 2022.

Tatiana Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Cultura de Bauru